



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO VII - Nº 01

Sexta-feira, 02 de janeiro de 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Luiz Inácio Lula da Silva
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Camilo Sobreira de Santana
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

João Paulo Sales Macedo
REITOR

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 764, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPar, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023 da UFDPar, considerando o processo nº 23855.008648/2025-79, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ IAGO CONRADO LUCIANO, SIAPE nº 3392613, Secretário Administrativo - SEC/PROPOPI (FG-02), para substituir ANA JÉRSIA ARAÚJO, SIAPE nº 1140923, Coordenadora de Pesquisa e Graduação - CPG/PROPOPI (CD-04), no período de 05/01/2026 a 15/01/2026, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 765, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPar, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023 da UFDPar, considerando o processo nº 23855.008639/2025-31, resolve:

Art. 1º Designar Marcos Antônio de Araújo, SIAPE nº 0315881, Chefe de Serviço de Programas e Matrículas SM/DPM/CAA/PREG (FG-02), para substituir Luciana Matias Cavalcante e Souza, SIAPE nº 1448162, Coordenadora de Desenvolvimento e Acompanhamento Curricular CDAC/PREG (CD-04), no período de 02/01/2026 a 23/01/2026, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 766, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPar, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023 da UFDPar, considerando o processo nº 23855.008651/2025-95, resolve:

Art. 1º Designar Moisés Magno Borges do Nascimento, SIAPE nº 3390597, lotado na Divisão Datacenter e Segurança da Informação - DDSI/CISI/PROTIC, para substituir Luís Fernando Braúna de Meireles, SIAPE nº 1199007, Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação - CISI/PROTIC (CD-04), no período de 29/12/2025 a 12/01/2026, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 767, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPar, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023 da UFDPar, considerando o processo nº 23855.008641/2025-74, resolve:

Art. 1º Designar KEILA SANTOS DE ARAUJO, SIAPE nº 1325015, Assistente em Administração, lotada na Divisão de Cadastro Provisionamento e Controle -DCPC/CAP/PROGEP, para substituir GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA, SIAPE nº 1370542, Chefe de Divisão de Cadastro Provisionamento e Controle -DCPC/CAP/PROGEP (FG-01), no período de 31/12/2025 a 04/01/2026, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 153, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU Edição nº 62; seção 2, página 29 de 01 de abril de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e normativos relacionados vigentes, e considerando o Processo nº 23855.008428/2025-05,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para o seguinte objeto: Serviço de prestação de apoio à execução financeira do Projeto de Extensão “Guardiãs dos Territórios Tradicionais Pesqueiros Artesanais (GTPA): Ângelas, Guardiãs das Marés”, em conformidade com o TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 990625 e respectivo plano de trabalho celebrado pela UFDPAr com o Ministério da Pesca e Aquicultura, por intermédio da Secretaria Nacional da Pesca Artesanal (SNPA/MPA).

Art. 2º Ficam designados(as) os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), pertencentes ao Quadro Permanente da UFDPAr, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

Antônio Vladimir Felix da Silva – Siape nº 2231565 (presidente);
Marcos Ribeiro Mesquita – Siape nº 1646595 (integrante);
Alberto Vieira Arantes Pinheiro – Siape nº 3264757 (integrante);
Roberta Rozimeire Barsanulfo de Freitas Viana – Siape nº 1456904 (integrante).

Art. 3º As Equipes de Planejamento da Contratação, nos termos da legislação e de boas práticas da Administração Pública Federal, são constituídas por representantes do setor demandante, da área administrativa e de TIC (se for o caso), garantindo que o processo seja construído com aportes técnicos e de uso do objeto, bem como por subsídios de ordem legal relativos a licitações e contratos, inclusive aqueles relacionados às soluções de TIC (se for o caso).

Art. 4º A constituição de Equipe de Planejamento da Contratação multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 5º Os papéis de demandante e técnico-operacional são exercidos, em geral, pela mesma Unidade (e unidades vinculadas/subordinadas), tendo em vista a estrutura organizacional da UFDPAr e as competências normativas de cada unidade, que usufruem diretamente da solução objeto da contratação e detêm o conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 6º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, nos termos dos normativos vigentes e compatíveis com o objeto do processo, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação, e/ou do aceite ou assinatura do instrumento contratual.

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 07 (sete) dias para conclusão dos artefatos de planejamento da contratação, considerando o registro da data pretendida para a efetivação da contratação, podendo ser prorrogado automaticamente, tendo em vista o seu acompanhamento pelo setor demandante (unidade responsável e que preside a Equipe de Planejamento da Contratação), a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades e objetivos da Instituição.

Art. 8º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 9º As decisões que ultrapassam a competência da Equipe de Planejamento da Contratação deverão ser encaminhadas por escrito à esta Pró Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPAr.

RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS
Pró-Reitor de Administração

PORTARIA Nº 154, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU Edição nº 62; seção 2, página 29 de 01 de abril de 2024, tendo em vista o que determina o

art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e normativos relacionados vigentes, e considerando o Processo nº 23855.008428/2025-05,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para o seguinte objeto: Serviço de prestação de apoio à execução financeira do Projeto de Extensão “Guardiães dos Territórios Tradicionais Pesqueiros Artesanais (GTPA): Ângelas, Guardiães das Marés”, em conformidade com o TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 990625 e respectivo plano de trabalho celebrado pela UFDPAr com o Ministério da Pesca e Aquicultura, por intermédio da Secretaria Nacional da Pesca Artesanal (SNPA/MPA).

Art. 2º Ficam designados(as) os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), pertencentes ao Quadro Permanente da UFDPAr, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

Antônio Vladimir Felix da Silva – Siape nº 2231565 (presidente);
Nayze Lucena Sangreman Aldeman – Siape nº 2761539 (integrante);
Alberto Vieira Arantes Pinheiro – Siape nº 3264757 (integrante);
Roberta Rozimeire Barsanulfo de Freitas Viana – Siape nº 1456904 (integrante).

Art. 3º As Equipes de Planejamento da Contratação, nos termos da legislação e de boas práticas da Administração Pública Federal, são constituídas por representantes do setor demandante, da área administrativa e de TIC (se for o caso), garantindo que o processo seja construído com aportes técnicos e de uso do objeto, bem como por subsídios de ordem legal relativos a licitações e contratos, inclusive aqueles relacionados às soluções de TIC (se for o caso).

Art. 4º A constituição de Equipe de Planejamento da Contratação multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 5º Os papéis de demandante e técnico-operacional são exercidos, em geral, pela mesma Unidade (e unidades vinculadas/subordinadas), tendo em vista a estrutura organizacional da UFDPAr e as competências normativas de cada unidade, que usufruem diretamente da solução objeto da contratação e detêm o conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 6º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, nos termos dos normativos vigentes e compatíveis com o objeto do processo, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação, e/ou do aceite ou assinatura do instrumento contratual.

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 07 (sete) dias para conclusão dos artefatos de planejamento da contratação, considerando o registro da data pretendida para a efetivação da contratação, podendo ser prorrogado automaticamente, tendo em vista o seu acompanhamento pelo setor demandante (unidade responsável e que preside a Equipe de Planejamento da Contratação), a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades e objetivos da Instituição.

Art. 8º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 9º As decisões que ultrapassam a competência da Equipe de Planejamento da Contratação deverão ser encaminhadas por escrito à esta Pró Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPAr. Revogando os termos da PORTARIA PRAD/UFDPAr Nº 153, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS
Pró-Reitor de Administração